



**ESTADO DO PARANÁ**

**Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste**

AV. PARANÁ, 61 - FONE: (045) 225-2628 - CEP 85825-000 - SANTA TEREZA DO OESTE - PARANÁ

LEI Nº 170/95

**PUBLICADO**  
Em 28 / 06 / 95  
Jornal O Paraná  
Menin  
CONT. VISTO

**Súmula:** Institui Feriados Municipais em Santa Tereza do Oeste, e dá outras Providências

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**L E I :**

Art. 1º. Ficam instituídos e declarados como feriados Municipais, os dias 12 de junho, relativo ao aniversário de Emancipação Política do Município, e o dia 15 de Outubro, relativo à Padroeira do Município, Santa Tereza D'Avila.

Art. 2º. O Poder Executivo baixará Decreto regulamentador.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE, 27 de junho de 1995.**

**Francisco Menin**  
Prefeito Municipal